

## **LEI Nº 1.306, DE 20 DE OUTUBRO DE 1990.**

*Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Obras Públicas (SEOP).*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Obras Públicas - SEOP, para realizar reformas no salão da Escola Estadual Antonio Eufrásio do Toledo, desta cidade, nos termos do ofício 238/90 de 27 de agosto de 1990.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 20 de outubro de 1990.

**PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário Municipal**